



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – LESTE 3  
EE. ANTONIETA DE SOUZA ALCÂNTARA

RUA PRANTO DE POETA, 101-JD. DAS LARANJEIRAS-SÃO PAULO-SP-CEP 08381-015 TEL:  
2731-5159 EMAIL. [e902615a@educacao.sp.gov.br](mailto:e902615a@educacao.sp.gov.br)



**EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS – EDUCAÇÃO ESPECIAL – 01/2025**  
**SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 2025**  
**PROJETO ENSINO COLABORATIVO**

O Diretor de Escola da EE Antonieta de Souza Alcântara, o Leste 3, no uso de suas atribuições legais e, em concordância com o DECRETO Nº 67.635, DE 6 DE ABRIL DE 2023, Resolução SEDUC-21, de 21/06/2023 e COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/COPEP /DEMODO/CAP E CGRH– 2023 - N ° 286 São Paulo, 11 de dezembro de 2023 e Resolução Seduc 95/2024 CONVOCA os docentes inscritos e classificados no Processo de Atribuição de Classes/Aulas -2025 –(VUNESP) -para sessão de atribuição do Projeto, a ser realizada nesta Unidade Escolar, conforme cronograma abaixo:

➤ **CRENCIAMENTO:**

**Período:** De 22/09/2025 a 25/09/2025

**Horário:** das 8h às 18h

**Público:** Professores Especializados em Educação Especial Classificados VUNESP

**Documentos a serem entregues na escola:**

Cópia da Inscrição do Processo Seletivo VUNESP 2025 com indicação de habilitação / qualificação em Educação especial

➤ **ATRIBUIÇÃO DAS AULAS:**

**Dia 26/09/2025**

**Horário**

**SOBRE AS REGRAS PARA ATRIBUIÇÃO PROJETO ENSINO COLABORATIVO 2025:**

1- O Professor Especializado deverá apresentar as respectivas habilitações/qualificações, de acordo com o inciso III, da Parte A, ou inciso I, da Parte B, da Indicação do Conselho Estadual de Educação - CEE nº 213/2021, homologada pela Resolução SEDUC, de 29-10-2021, ou outra norma que venha substituí-la.

2- De acordo com o Decreto nº 67.635/2023 e a Resolução SEDUC 21/2023 e Resolução Seduc 95/2024, as escolas com matrícula de estudante elegível aos serviços da Educação Especial contarão com, ao menos um e no máximo três, Professores Especializados do Projeto Ensino Colaborativo, que deverá apoiar os professores regentes, bem como a equipe gestora e funcionários da unidade escolar.

3- A carga horária docente a ser atribuída por unidade escolar segue o disposto a seguir, atentando que o professor especializado do Projeto Ensino Colaborativo deve atuar no período que o estudante elegível frequenta.

a) Unidade escolar com até 6 (seis) estudantes elegíveis, fará jus 9 aulas, correspondentes à carga horária de 12 (doze) horas semanais do Projeto;

b) Unidade escolar com 7 (sete) a (doze) estudantes elegíveis, fará jus à 20 aulas, correspondentes à carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais do Projeto;

c) Unidade escolar com 13 (treze) a 19 (dezenove) estudantes elegíveis, fará jus a 24 aulas, correspondentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais do Projeto;

d) Unidade escolar com mais de 20 (vinte) estudantes elegíveis, fará jus à 32 aulas, correspondentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais do Projeto.

Consta na unidade escolar 16 aulas para atribuição.

Na carga horária do ensino colaborativo já estão incluídas as aulas de ATPC, APD.

Fabiana de Azevedo Pimenta  
RG: 34.526.007-7  
Diretor de Escola